



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 27/2016

Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, de 5 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de serviços de lavanderia**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 18/03/2016 até às 13 horas de 04/04/2016.

3 – No dia 04/04/2016, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para contratação de serviços de lavanderia, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e nos seus Anexos.

1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações de serviços dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e Anexos deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, declarando que atende os requisitos do artº 3 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as microempresas e empresas de pequeno porte que:

2.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º, art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;

2.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

2.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4 – Não poderão participar deste certame:

4.1 – Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.2 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

4.3 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

4.8 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

4.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (31/03/2016) até às 19h, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.jus.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (30/03/2016) até às 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do serviço ofertado de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) no campo “preço”: preço, no valor unitário, proposto por item;

b) no campo “descrição complementar”: descrição complementar do serviço ofertado, quando couber.

4.1 – Os itens 1 a 24 comporão um GRUPO ÚNICO;

4.2 – Os lances serão efetuados pelo preço unitário de cada item;

4.3 – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa;

4.3.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único;

4.3.2 – O sistema fará automaticamente a totalização de cada item, conforme respectivos quantitativos, bem como a totalização do grupo único.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (incluídos tributos, retirada e entrega das peças e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios, iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá o grupo e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** de cada item que compõe o grupo único.

2.1.1. – A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total de cada item e o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor total para o grupo único**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Após este aviso transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL PARA O GRUPO ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXIV deste Edital.

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br) ou por fax (11-3130-2195/2155), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, a licitante providenciará a inserção no Sistema, em momento posterior **a ser informado pelo pregoeiro**, dentro da própria sessão pública, através da funcionalidade “Enviar anexo”, de forma que a proposta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

2 – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL PROPOSTOS POR ITEM** conforme a periodicidade de cada item e **VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO** (soma dos valores totais dos itens 1 a 24);

2.1.1 - Os valores ofertados deverão ser expressos em reais e incluir todos os tributos, despesas referentes à retirada e entrega das peças e outras de quaisquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos.

2.2 – **PRAZO PARA RETIRADA DAS PEÇAS**: máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da Ordem de Serviço;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação 1: Caso haja atraso na retirada das peças, o prazo para execução do serviço será reduzido na mesma proporção.

2.3 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO e RESTITUIÇÃO DAS PEÇAS: máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

2.4 – LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DAS PEÇAS: Rua Francisca Miquelina, 135/151, Bela Vista – São Paulo/SP, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;

2.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

Observação 2: Os preços propostos pela licitante vencedora vigorará por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

Observação 3: Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

VISITA FACULTATIVA

Observação 4: Caberá à licitante, caso julgue necessário para melhor elaboração da proposta, verificar as dimensões exatas das peças. Para tanto, deverá agendar previamente a vistoria, que será realizada até a data de abertura do certame, entre 8h e 18h, na Assistência de Zeladoria, tel.: (11) 3130-2216/2206, ou no endereço de correio eletrônico: astzel@tre-sp.jus.br.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;

Observação 1: A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “c” deverá abranger a data de abertura do certame.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

2.2 – Documentação complementar

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 e 2.2 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – A licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.2, mesmo que as relativas às alíneas “a” e “b” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo de que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XXIV (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

5 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

5.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço físico constante no item 11 da cláusula XXV, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro.

6 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

6.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

8 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

8.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 8 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6 – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento para determinar a contratação, observado o disposto na cláusula XV deste Edital.

XV – DO CADASTRO DE RESERVA

1 – Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior verificará, em consulta ao sistema Comprasnet, previamente à homologação do certame, se há licitantes aptas ao Cadastro de Reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto n.º 7.892/2013.

2 – Caso não existam fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, poderão ser adotados, de logo, os procedimentos de homologação do certame.

3 – Existindo fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, a autoridade superior procederá à convocação das licitantes, informando, via sistema, data e hora para o exercício desse direito, abrindo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

3.1 – A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

4 – Será incluído, para formação do Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no art. 11, §1º do Decreto n.º 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

4.1 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5 – Após as providências dispostas nos itens 1 a 3 e subitem 3.1 acima, a autoridade superior anexará aos autos, se for o caso, a Ata de Formação do cadastro de Reserva gerada pelo sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva, e poderá homologar a licitação.

6 – Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

1.1 – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

1.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, e não havendo cadastro de reserva será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 2 e subitem 2.1 da cláusula XXIV, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

1.2.1 – Obtida proposta que atenda a todas as exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado a licitante vencedora.

1.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis, constantes da cláusula XXIV (Das Penalidades) deste Edital e da cláusula X da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

XIX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento, por servidor responsável do TRE-SP, especialmente designado para este fim, de “Ordem de Serviço”, que corresponde à autorização de início da execução, devendo nela constar: a quantidade, periodicidade e descrição das peças, além dos prazos para execução.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar os serviços de acordo com o preço registrado, nas quantidades, prazos e locais indicados em cada Ordem de Serviço.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a contratar os serviços cujos preços foram registrados, ficando a seu critério definir o quantitativo e o momento da execução daqueles, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

4 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pelo TRE-SP.

5 – O serviço, na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, deverá ser refeito pela empresa detentora da Ata no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula X, do Anexo III (Ata de Registro de Preços).

XX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1 – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

2 – Os órgãos e entidades mencionados no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail sccl@tre-sp.jus.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

4 – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5 – Competirá aos órgãos e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.

XXI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2016 e 2017. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

XXII – DO LOCAL PARA RETIRADA E ENTREGA

A detentora da Ata deverá retirar e entregar a(s) peça(s) na Rua Francisca Miquelina, 135/151, Bela Vista – São Paulo/SP, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XXIII– DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, por ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da fatura do mês vencido, após a emissão do “Atestado de Execução” dos serviços de lavanderia efetivamente realizados no período, acompanhada da correspondente Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.5.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei nº 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva de execução aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pela fiscalização, que se dará após a devida conferência dos serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

2.1 – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da prestação será a da regularização total da(s) pendência(s).

2.2 – O atesto da execução do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s)/material(is) empregados ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

XXIV – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – Quando houver recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVII.

2.2 - Quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XIII;

3 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X da referida Ata (Anexo III).

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação da sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

2.5 – contratar ou não os serviços do objeto do Sistema de Registro de Preços.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

8 – Em cumprimento ao constante da Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da referida Resolução.

9 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

10 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 18/03/2016, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 5,12, (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1 e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

São Paulo, 16 de março de 2016.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 27/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Contratação, na modalidade Registro de Preços, de serviços especializados de lavanderia.

II – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços serão prestados semanalmente, quinzenalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, conforme o tipo da peça e sua utilização, devendo ser executados nas dependências da DETENTORA, observando-se ainda:

1.1 – Local de retirada e restituição das peças:

Assistência de Zeladoria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situada na Rua Francisca Miquelina, n.º 135/151 – Bela Vista – São Paulo/SP.

1.2 – Períodos de retirada e restituição das peças:

Em dia útil e horário estipulado pela fiscalização, e eventualmente aos sábados, apenas em períodos eleitorais.

Observação 1: Entende-se por período eleitoral o intervalo compreendido entre o início do mês de abril do ano em que ocorrer o pleito eleitoral e a respectiva data de proclamação dos eleitos.

1.3 – Prazos para retirada e restituição das peças:

As retiradas deverão ocorrer no prazo de 1 (um) dia útil e as restituições no prazo de 3 (três) dias úteis, ambos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela DETENTORA, independentemente de eventuais atrasos a que a DETENTORA houver dado causa.

Observação 2: O prazo finaliza quando as peças forem restituídas devidamente lavadas, passadas e embaladas.

2 – A DETENTORA deverá utilizar tecnologia e produtos adequados para cada tipo de peça visando preservá-las e garantir a qualidade máxima na execução do serviço.

3 – A existência do Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a efetivar as contratações por este meio, ficando-lhe facultada a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à DETENTORA da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

4 – A vistoria das peças restituídas ocorrerá em até 04 (quatro) horas contadas da ocasião da entrega para o ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando facultada à DETENTORA a possibilidade de aguardar junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR o devido recebimento do objeto.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5 – A DETENTORA terá que notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre o estado das peças que forem enviadas com alguma mancha que não haja possibilidade de remoção ou outro defeito relevante, em 24 (vinte e quatro) horas.

III – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO ESTIMADO E DIMENSÕES

LAVAGEM SEMANAL			
Item	Quant.	Especificação	Dimensões
1	07	Toalha de rosto	60 cm x 80 cm
2	10	Pano de prato	40 cm x 60 cm

LAVAGEM QUINZENAL			
Item	Quant.	Especificação	Dimensões
3	04	Avental de microfibra	Sem registro
4	02	Toalha de mesa redonda	160 cm de diâmetro
5	02	Toalha de mesa retangular	140 cm x 215 cm
6	02	Toalha de mesa retangular	145 cm x 240 cm
7	03	Toalha de mesa retangular	155 cm x 320 cm
8	02	Toalha de mesa retangular	160 cm x 240 cm
9	02	Toalha de renda retangular	190 cm x 145 cm
10	01	Toalha de mesa redonda.	210 cm de diâmetro
11	03	Toalha de mesa	160 cm x 320 cm
12	02	Toalha de mesa (sempre limpa)	160 cm x 320 cm
13	08	Tira Pelo	040 cm x 040 cm
14	02	Toalha de mesa quadrada	160 cm x 160 cm

LAVAGEM TRIMESTRAL			
Item	Quant.	Especificação	Dimensões
15	06	Guardanapos	060 cm x 060 cm
16	01	Cobertor	165 cm x 165 cm

LAVAGEM SEMESTRAL			
Item	Quant.	Especificação	Dimensões
17	24	Toga de Juiz	Sem registro
18	04	Capa tipo “morcego” em tecido oxford	Sem registro

LAVAGEM ANUAL			
Item	Quant.	Especificação	Dimensões
19	10	Toalha de mesa retangular verde	200 cm x 150 cm
20	02	Toalha de banquete	155 cm x 240 cm
21	04	Toalha de mesa branca	146 cm x 146 cm
22	01	Capa de desfibrilador	60 cm x 60 cm
23	05	Capa de Almofada	60 cm x 60 cm
24	01	Tapete retangular	100 cm x 50 cm

Observação 3: Todas as dimensões fornecidas são aproximadas. Caberá à licitante, caso julgue necessário para melhor elaboração da proposta, verificar as dimensões exatas das peças. Para tanto, deverá agendar previamente a vistoria, que poderá ser realizada até a data de abertura do certame, entre 08 e 18 horas, na Assistência de Zeladoria, através dos números de telefone (11) 3130-2216/2206 ou pelo endereço eletrônico astzel@tre-sp.gov.br.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

IV – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

V – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

a) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

b) refazer o serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, caso seja verificado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto que a qualidade dos serviços não esteja adequada, repetindo-se este procedimento quantas vezes forem necessárias para a perfeita execução deste ajuste;

c) responsabilizar-se durante a execução do serviço por danos que venham a ocorrer às peças entregues pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ressarcindo ao ÓRGÃO o valor correspondente a uma peça nova, similar à danificada, sob pena de desconto do valor nos pagamentos devidos à DETENTORA da Ata de Registro de Preços e demais sanções cabíveis, devendo, inclusive, providenciar a reparação ou reposição do bem, quando for constatado que o referido desconto não cobre o total do prejuízo, na hipótese de o prazo contratual estar próximo de seu término;

d) não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente ajuste, sem a prévia, expressa e formal autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) executar fielmente o objeto do presente ajuste na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à sua execução, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquele.

VI – ACOMPANHAMENTO DO AJUSTE

a) a gestão e o acompanhamento do ajuste serão realizados por servidor especialmente designado, podendo ser auxiliado e substituído nas suas ausências por outro servidor com tal designação;

b) a qualquer tempo e mediante ofício ao DETENTOR, poderão ocorrer alterações na composição da equipe de gestão e acompanhamento.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 27/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....	CIDADE.....		UF.....
FONE:.....	FAX.....	E-MAIL.....	
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME:			
RG		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBS.:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, despesas referentes à retirada e entrega e outras de quaisquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos;
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO ÚNICO

LAVAGEM SEMANAL (48 SEMANAS)

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário Proposto	Valor Total
1	07	Toalha de rosto 60 cm x 80 cm	336		
2	10	Pano de prato 40 cm x 60 cm	480		

LAVAGEM QUINZENAL (24 QUINZENAS)

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário Proposto	Valor Total
3	04	Avental de microfibra	96		
4	02	Toalha de mesa redonda - 160 cm de diâmetro	48		
5	02	Toalha de mesa retangular – 140 cm x 215 cm	48		
6	02	Toalha de mesa retangular – 145 cm x 240 cm	48		
7	03	Toalha de mesa retangular – 155 cm x 320 cm	72		
8	02	Toalha de mesa retangular – 160 cm x 240 cm	48		
9	02	Toalha de renda retangular – 190 cm x 145 cm	48		
10	01	Toalha de mesa redonda - 210 cm de diâmetro	24		
11	03	Toalha de mesa - 160 cm x 320 cm	72		
12	02	Toalha de mesa (sempre limpa) - 160 cm x 320 cm	48		
13	08	Tira Pelo - 040 cm x 040 cm	192		
14	02	Toalha de mesa quadrada – 160 cm x 160 cm	48		



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LAVAGEM TRIMESTRAL (4 TRIMESTRES)

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário Proposto	Valor Total
15	06	Guardanapos - 060 cm x 060 cm	24		
16	01	Cobertor - 165 cm x 165 cm	4		

LAVAGEM SEMESTRAL (2 SEMESTRES)

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário Proposto	Valor Total
17	24	Toga de Juiz	48		
18	04	Capa tipo "morcego" em tecido oxford	08		

LAVAGEM ANUAL

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário Proposto	Valor Total
19	10	Toalha de mesa retangular verde - 200 cm x 150 cm	10		
20	02	Toalha de banquete - 155 cm x 240 cm	02		
21	04	Toalha de mesa branca - 146 cm x 146 cm	04		
22	01	Capa de desfibrilador - 60 cm x 60 cm	01		
23	05	Capa de Almofada - 60 cm x 60 cm	05		
24	01	Tapete retangular - 100 cm x 50 cm	01		



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (Soma dos preços totais dos itens 1 a 24): R\$

PRAZO PARA RETIRADA DAS PEÇAS: dia útil (máximo de 1 dia útil), contado do recebimento da Ordem de Serviço.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO e RESTITUIÇÃO DAS PEÇAS: dias úteis (máximo de 3 dias úteis), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DAS PEÇAS: Rua Francisca Miquelina, 135/151, Bela Vista – São Paulo/SP, conforme condições estabelecidas no Anexo I do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

....., / / 2016.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 27/2016

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N° 06.302.492/0001-56, com sede na rua Francisca Miquelina n° 123, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr., nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; no artigo 15, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, e demais normas legais aplicáveis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado,, C.N.P.J. N.º/....., com sede na, neste ato representada pelo Senhor, C.P.F. e R.G., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO DA ATA – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços referentes à prestação de serviços de lavanderia, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, por parte da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Federal 27/2016 e estabelecer as demais regras e condições para sua execução.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 1.º – A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a utilizar dos serviços que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

Parágrafo 2.º – As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Federal 27/2016 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços dos serviços de lavagem prestados pela DETENTORA terão como base o preço de cada peça do item, conforme segue:

LAVAGEM SEMANAL (48 Semanas)				
Item	Quant.	Especificação	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$
1	07	Toalha de rosto - 60 cm x 80 cm	336	
2	10	Pano de prato - 40 cm x 60 cm	480	

LAVAGEM QUINZENAL (24 Quinzenas)				
Item	Quant.	Especificação	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$
3	04	Avental de microfibra	96	
4	02	Toalha de mesa redonda 160 cm de diâmetro	48	
5	02	Toalha de mesa retangular 140 cm x 215 cm	48	
6	02	Toalha de mesa retangular 145 cm x 240 cm	48	
7	03	Toalha de mesa retangular 155 cm x 320 cm	72	
8	02	Toalha de mesa retangular 160 cm x 240 cm	48	
9	02	Toalha de renda retangular 190 cm x 145 cm	48	
10	01	Toalha de mesa redondo. 210 cm de diâmetro	24	
11	03	Toalha de mesa 160 cm x 320 cm	72	
12	02	Toalha de mesa (sempre limpa) 160 cm x 320 cm	48	
13	08	Tira Pelo 040 cm x 040 cm	192	
14	02	Toalha de mesa quadrada 160 cm x 160 cm	48	



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LAVAGEM TRIMESTRAL (4 Trimestres)				
Item	Quant.	Especificação	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$
15	06	Guardanapos - 060 cm x 060 cm	24	
16	01	Cobertor - 165 cm x 165 cm	4	

LAVAGEM SEMESTRAL (2 Semestres)				
Item	Quant.	Especificação	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$
17	24	Toga de Juiz	48	
18	04	Capa tipo "morcego" em tecido oxford	08	

LAVAGEM ANUAL				
Item	Quant.	Especificação	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$
19	10	Toalha de mesa retangular verde 200 cm x 150 cm	10	
20	02	Toalha de banquete 155 cm x 240 cm	02	
21	04	Toalha de mesa branca 146 cm x 146 cm	04	
22	01	Capa de desfibrilador 60 cm x 60 cm	01	
23	05	Capa de Almofada 60 cm x 60 cm	05	
24	01	Tapete retangular 100 cm x 50 cm	01	

Parágrafo 1º – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, despesas referentes à retirada e entrega das peças e outras de quaisquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos.

Parágrafo 2º – O valor total estimado da presente Ata é de R\$ _____
(_____).

III – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO – As retiradas das peças deverão ocorrer no prazo de xx (xx) dia útil e as restituições no prazo de xx (xx) dias úteis, ambos contados do recebimento da Ordem de Serviço pela DETENTORA, independentemente de eventuais atrasos que a DETENTORA houver dado causa.

Parágrafo Único – O prazo finaliza quando as peças forem restituídas devidamente lavadas, passadas e embaladas.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

IV – DO LOCAL PARA RETIRADA E ENTREGA – A empresa vencedora deverá retirar e entregar a(s) peça(s) na Rua Francisca Miquelina, 135/151, Bela Vista – São Paulo/SP, conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - A DETENTORA obriga-se a:

- a)** indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- b)** executar os serviços objeto da presente Ata de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c)** providenciar a atualização imediata de endereço, dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
- d)** assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- e)** responsabilizar-se durante a execução do serviço por danos causados às peças entregues, ressarcindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o valor correspondente à peça nova, similar à danificada, sob pena de desconto do valor nos pagamentos devidos à DETENTORA e demais sanções cabíveis;
- f)** providenciar a reparação ou reposição do bem, quando for constatado que o desconto previsto na alínea anterior não cobre o total do prejuízo, na hipótese de o prazo contratual estar próximo de seu término;
- g)** não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente ajuste, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h)** consentir durante a execução do contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- i)** notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre o estado das peças que forem enviadas com alguma mancha que não haja possibilidade de remoção ou outro defeito relevante, em 24 (vinte e quatro) horas;
- j)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- k)** comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a)** requisitar a prestação do serviço de lavanderia, conforme sua necessidade e exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e demais Anexos;
- b)** designar servidor(es) para atuar(em) como gestor(es), em observância ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- c)** cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d)** efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- e)** aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas.

VII – DO PAGAMENTO – O pagamento do valor devido, conforme proposta da DETENTORA, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a execução do objeto, obedecendo ao disposto na cláusula XXIII do Edital.

VIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, de .. dede 2016 a .. de de 2017.

IX – DO REAJUSTE – Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata de registro de preços, salvo o disposto no artigo 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

X – DAS PENALIDADES - A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória diária** – correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o disposto nas alíneas “ b1” e “c2”, além das demais consequências previstas em lei;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b1) Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

b1.1) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

b1.2) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

b1.3) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

c) multa compensatória nas seguintes ocorrências:

c1) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

c2) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) não executados(s), hipótese esta caracterizada como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o parágrafo 6º desta cláusula;

c3) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo 1º – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da DETENTORA, considera-se como data efetiva da execução do serviço aquela atestada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência prevista na alínea “a” será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

Parágrafo 3º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 4º – O pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR somente após a sua efetiva prestação e desde que apresentadas as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para execução do serviço; e

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

Parágrafo 5º – Os pedidos de prorrogação posteriores ao indicado no parágrafo 4º desta cláusula serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR somente após a efetiva execução do serviço e desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea “b” do parágrafo 4º desta cláusula.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Pedidos instruídos em condições diversas da mencionada neste parágrafo e no parágrafo 4º serão indeferidos de pronto.

Parágrafo 6º – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de execução, decorrido o prazo contratual para a prestação do serviço, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, notificar a DETENTORA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo 7º – Decidida pela Administração a aplicação da sanção, o montante apurado será descontado de pagamento a que fizer *jus* ou, ainda, cobrado administrativa e/ou judicialmente, ficando assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado.
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou à pedido da DETENTORA.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O compromisso de prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando, justificadamente, a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de execução, será assegurada à DETENTORA a preferência na licitação, em igualdade de condições, nos termos do artigo 16 de Decreto nº 7.892/2013;
- c) A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XIII – DO FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

São Paulo, xx, xxxxxxxx de 2016

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone(s) da empresa:
e-mail:
Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx
RG x.xxx.xxx
CPF xxx.xxx.xxx-xx